



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 13 de março de 2019 - Nº 2158 - Divulgado em 12/03/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3
Comunicações.....	4
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Citação para Defesa por Edital.....	4
Intimação para Defesa.....	4
Errata.....	4
Comunicações.....	5
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Ata da Sessão.....	5
Comunicações.....	11
4. Alertas.....	11
5. Atos da Auditoria.....	11
Intimação para Envio de Documentação.....	11
6. Atos dos Jurisdicionados.....	12
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	12
Errata.....	19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, Gestor(a); Jose Carlos Farias de Barros Junior, Contador(a); Andre Freitas da Silva Felix, Advogado(a); Patrícia Sebastiana Paiva da Silva, Advogado(a).

Sessão: 2212 - 27/03/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05722/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Julio Cesar Queiroga de Araujo, Gestor(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a); Ericles Douglas Rodrigues Coura, Assessor Técnico; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); João Mendes de Melo, Advogado(a).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00087/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Inacio Luiz Nobrega da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00123/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Hugo Antonio Lisboa Alves (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00131/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2212 - 27/03/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04272/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Allan Felipe Bastos de Sousa, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Bráz de Sousa Lins, Assessor Técnico; Bruna Barreto Melo, Advogado(a); Antonio Remigio da Silva Junior, Advogado(a).

Sessão: 2212 - 27/03/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04033/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: João Barboza Meira, Gestor(a); Maria das Vitorias dos Santos Filha, Ex-Gestor(a); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a); Francisco de Assis Silva Caldas Júnior, Advogado(a).

Sessão: 2216 - 24/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04676/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer



encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00139/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Joaquim Quirino da Silva Júnior (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00210/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Natalia Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00211/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Josemar Ferreira de Souza (Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00230/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Antonio Costa Nobrega Junior (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00242/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Marcos Antonio Alves (Gestor(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00248/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Alexandre de Araújo (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00253/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Silvana Fernandes Marinho (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00261/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Maucelio Barbosa (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00264/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00269/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: João Domiciano Dantas Segundo (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00293/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Edmilson Alves dos Reis (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00314/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Amparo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Maria Jose Vieira da Costa (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00338/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Jose Devanio Oliveira da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.



Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00351/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Marcos Barros de Souza (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00400/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Joca Claudino

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Anacleto Valentim Duarte (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00427/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Soares de Sousa (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00452/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Elcias de Azevedo Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00468/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Felipe Pessoa de Sousa (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00501/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Edgleide Terto da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00511/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Sobrado

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Jose Marcone de Matos Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00516/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Sumé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Jose Antonio Fernandes de Oliveira (Gestor(a)), Manoly Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10243/15](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [08314/18](#)

Jurisdição: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citado: KROL JANIO PALITOT REMIGIO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [15416/18](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2018

Citado: CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, Gestor(a)

Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.

Em que pese a quantidade de procedimentos nos quais a SES é interessada, os argumentos apresentados não são suficientes para justificar o acréscimo de prazo para apresentação da defesa, sob pena da sistemática de acompanhamento da gestão no próprio exercício, não ter nenhum significado, já que foi erigida com foco na presteza e rapidez dos resultados das contas públicas, que devem ser postos à disposição da Sociedade.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00027/19

Sessão: 2209 - 07/03/2019

Processo: [04962/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: José Ivanilson Soares de Lacerda, Gestor(a); Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, Ex-Gestor(a); Rogério Lacerda Estrela Alves, Contador(a); Ibrahim Soares Travassos, Assessor Técnico; José Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04962/18; e CONSIDERANDO o Parecer Ministerial e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), com a declaração de impedimento do Conselheiro Marcos Antônio da Costa, por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Conceição este Parecer Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo do Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Constitucional do Município de CONCEIÇÃO, relativa ao exercício financeiro de 2017. Publique-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 07 de março de 2019

Ato: Acórdão APL-TC 00071/19

Sessão: 2209 - 07/03/2019

Processo: [04962/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: José Ivanilson Soares de Lacerda, Gestor(a); Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz, Ex-Gestor(a); Rogério Lacerda Estrela Alves, Contador(a); Ibrahim Soares Travassos, Assessor Técnico; José Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04962/18, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo Prefeito do Município de CONCEIÇÃO, relativa ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, com a declaração de impedimento do Conselheiro Marcos Antônio da Costa, à unanimidade, em: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, relativas ao exercício de 2017; 2) Aplicar multa pessoal ao Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalentes a 60,72 UFR-PB, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, assinando-lhe prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; 3) Recomendar à Administração Municipal de Conceição a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 07 de março de 2019

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04246/15](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citados: Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04246/15](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05575/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05575/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Cláudia Marina Batista Teotônio Siqueira, Contador(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [13933/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Citados: F. Lider Construções E Prestadora de Serv. Ltda, Advogado(a); Emn Construcoes E Locacoes Ltda - Me-Naldinho, Advogado(a); Camila Andriola Rolim Moreira, Advogado(a); Geraldo Demezio Leite, Advogado(a); Demezio Construções Ltda, Advogado(a); Construtora Sempre Lider Ltda, Advogado(a); Construtora Construlider Ltda, Advogado(a); Jose Ricardo Cezar de Lima, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12894/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Elide Alves de Araujo, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 62/67 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [15355/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Floriano de Paula Mendes Brito Junior, Procurador(a); Julianne do Nascimento Holanda, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os instrumentos procuratórios ou os atos administrativos formais que os substituam, concernente à defesa, fls. 263/265, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 104, § 1º, da Lei Nacional n.º 13.105/2015(Código de Processo Civil-CPC).

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 01/03/2019:

Sessão: 2780 - 14/03/2019 - 1ª Câmara

Processo: [16925/16](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Milton Lins da Silva Junior, Gestor(a); Jose Sergio Rodrigues de Melo, Ex-Gestor(a); Ozaneide Vicente dos Santos, Interessado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 01/03/2019:

Sessão: 2780 - 14/03/2019 - 1ª Câmara

Processo: [05963/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Luzimar Nunes de Oliveira, Gestor(a); Ednaldo Barbosa da Silva, Ex-Gestor(a); Davidson Lopes Souza de Brito, Advogado(a); Marcos Antônio Souto Maior Filho, Advogado(a).



Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10210/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Antonio Guedes Rangel Junior, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15509/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16055/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16883/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00881/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Sachenka Bandeira da Hora, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00881/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Cássio Augusto Cananéa Andrade, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01342/19](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01342/19](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Artur Hermogenes da Silva Dantas, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03343/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Armando Viana Leite, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03343/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Armando Viana Leite, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [16841/19](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2019

Interessada: Simone Cristina Coelho Guimaraes

Comunicação:

Em atendimento ao despacho de fl. 4, como requerido no Documento TC 16841/19.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2939 - 26/03/2019 - 2ª Câmara

Processo: [03474/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2003

Intimados: Luiz Freitas Neto, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03474/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2939 - 26/03/2019 - 2ª Câmara

Processo: [06192/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Anderson da Silva Nascimento, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04897/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Paulo Vamberto Leite, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar sobre as conclusões da Auditoria constantes do relatório de fls. 4412/4420.

Ata da Sessão

Sessão: 2934 - Ordinária - Realizada em 12/02/2019

Texto da Ata: ATA DA 2934ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiro André Carlo Torres Pontes e o Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos, convidado para compor o quorum em virtude do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho estar participando do III Congresso Internacional no Combate à Corrupção e Controle Público, realizado em Salamanca-Coimbra, período de 11 a 16 de fevereiro de 2019. Presente, também o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo. O Presidente deu início aos trabalhos, desejou bom dia a todos e submeteu, à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba - PBPREV, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, OAB/PB 22.065. Não houve expediente em Mesa. Na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos: Inicialmente o Conselheiro André Carlo Torres Pontes comunicou que, em razão de viagem institucional, não estaria presente à sessão do dia 19 de fevereiro do corrente ano. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC 16116/12 (Adiado para Sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados – Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos, com vistas ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes; PROCESSO TC 13761/18 (retirado de pauta, por solicitação do Relator, para encaminhar ao MPE) – Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes; PROCESSO TC 18140/18 (retirado de pauta, por solicitação do Relator) – Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos; PROCESSOS TC 14436/18, 14467/18 e 18285/18 (retirados de pauta, por solicitação do Relator) – Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Dando início à Pauta de Julgamento, PROCESSOS REMASCENTES DE SESSÕES ANTERIORES. Na Classe “C” – Inspeção em Obras Públicas. Relator Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC Nº 16116/12 – Inspeção de obras realizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, durante o exercício de 2011. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao herdeiro do ex-gestor do Município de São Domingos do Cariri, Senhor Ananias Serafim Ferreira, OAB/PB 19.195, que ao final de suas alegações, requereu pela determinação de nova inspeção. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. O Relator votou no sentido de: JULGAR IRREGULARES as despesas com a obra de pavimentação no Loteamento Novo, em razão do excesso de pagamento com recursos próprios, no valor de R\$ 25.886,71 (vinte cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), bem como os gastos com obras de Abastecimento D’água no Sítio Porteirais, em virtude do excesso de pagamento, no valor de R\$ 57.561,76 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); JULGAR REGULARES as demais despesas com obras realizadas no exercício de 2011; IMPUTAR DÉBITO ao espólio do ex-Prefeito, Senhor José Ferreira da Silva, através da Senhora Eunice Serafim Ferreira, viúva do ex-Prefeito, no valor de R\$ 83.448,47 (Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao excesso das obras de pavimentação do Loteamento e de abastecimento d’água, com recomendações ao atual gestor. O Conselheiro André Carlo Torres Pontes pediu vistas dos autos, agendando o retorno da votação para a Sessão Ordinária do dia 26/02/2019. O Presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima aguardou seu voto para aquela sessão. Na Classe “I” – Recursos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 07248/12 – Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito do Município de Sumé, Senhor Francisco Duarte da Silva Neto, em face do Acórdão AC2-TC-01591/2017. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER o Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito Constitucional de Sumé, Senhor Francisco Duarte da Silva Neto, por atendidos os pressupostos de admissibilidade; e NEGAR provimento, mantendo-se integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 01591/2017 aqui atacado. Na Classe “J” –

Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 08990/08 – Verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC- 00626/2018, emitido quando da análise da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 23/08, bem como do Contrato nº 136/08, procedidos pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas considerando o não pagamento voluntário do valor imputado, opinou pela declaração de não cumprimento, envio ao órgão competente para realizar a cobrança do valor e pelo arquivamento dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR o não cumprimento da decisão contida no Acórdão AC2 TC 00626/2018; APLICAR multa ao Senhor Raimundo Gilson Vieira Frade – ex-gestor da SUPLAN e ao Senhor Ademi de Oliveira Costa - representante da empresa ENGASTE – Engenharia, Arquitetura e Serviços Ltda, no valor de R\$ 2.000,00 (cinco mil reais), cada uma, em razão do não cumprimento do item 2 do Acórdão AC2 TC 00626/2018, assinando-lhes o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e IMPUTAR o débito ao ex-gestor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, Senhor Raimundo Gilson Vieira Frade e ao representante da empresa ENGASTE – Engenharia, Arquitetura e Serviços Ltda., Senhor Ademi de Oliveira Costa, no valor de R\$ R\$ 10.585,05 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), equivalente a 356,88 UFR-PB, relativo aos serviços pagos e não executados, referente à obra de conclusão de drenagem e pavimentação Urbana no Município de Catolé do Rocha, sob pena de aplicação de multas previstas nos artigos 55 e 56 da LOTCE-PB, assinando-lhes o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário ao erário estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “A” - Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 07076/18 – Prestação de Contas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande, exercício 2017. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade das contas. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES as contas da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, de responsabilidade dos Senhores CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR (Período: 15/02/2017 a 18/07/2017) e TOVAR ALVES CORREIA LIMA (Período: 19/07/2017 a 31/12/2017), com as ressalvas do inciso IX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Na Classe “B” – Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 05710/18 – Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Poço de José de Moura, exercício 2017, sob a responsabilidade do Senhor Onofre Ferino Medeiros. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria, pela regularidade da prestação de contas. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULAR a referida prestação de contas. Na Classe “D” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 20059/17 – Pregão Presencial nº 229/2017, realizado pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 229/2017; e RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Administração a não repetição das impropriedades detectadas no presente processo nas futuras licitações, devendo observar as normas consubstanciadas na legislação e os princípios basilares da Administração Pública, notadamente quanto aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal e nos normativos legais que dispõem sobre a Lei de Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08816/14 – Pregão Presencial nº 144/2014, realizado pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório e



não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento licitatório. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o referido procedimento e a ata de registro de preços dele decorrente. PROCESSO TC 00695/18 – Pregão Presencial nº 0044/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Manaíra. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento licitatório. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o procedimento licitatório ora analisado, bem como o Contrato dele decorrente; e DETERMINAR que a adequação dos preços seja examinada no relatório prévio de PCA do acompanhamento de 2018. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 03458/17 – Pregão Presencial nº 009/2017 e Contrato nº 022/2017, procedidos pela Prefeitura Municipal de Damião. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionado; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo. PROCESSO TC 02164/18 – Contrato nº 00005/2018, oriundo da Prefeitura Municipal de Sossego. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR REGULAR o contrato mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 08279/17 – Pregão Presencial nº 021/2017 e Contrato de nº 070/2017, realizados pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 021/2017 e o contrato decorrente; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 10391/17 – Pregão Presencial nº 028/2017 e Contrato de nº 083/2017, realizados pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 028/2017 e o contrato decorrente; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 11109/17 – Pregão Presencial nº 016/2017 e os Contratos de nºs 029/2017 e 030/2017, realizados pela Prefeitura Municipal de Triunfo. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 016/2017 e os contratos decorrentes; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 11830/18 – Pregão Presencial nº 20/18, seguido dos Contratos nº 214 e 218/18, realizados pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 020/2018 e os contratos decorrentes; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 12151/17 – Pregão Presencial nº 014/2017, seguido de Contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Uiraúna. O Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima averbou-se impedido, passando a presidência, no tocante a este processo, ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes que convidou o relator para compor o quorum. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 014/2017 e os contratos decorrentes; e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Na Classe “F” – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 13555/18 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba em decorrência de possível configuração de acúmulo ilegal

de cargos e/ou funções, no âmbito da Prefeitura Municipal de Uiraúna. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, declarando-se impedido o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito de Uiraúna e a Secretária de Saúde do Município apresentem esclarecimentos acerca da atual situação funcional dos servidores elencados na representação ofertada pelo Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, sob pena de multa em caso de omissão e/ou descumprimento da decisão. Na Classe “G” – Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSOS TC 12987/18, 16716/18, 17783/18, 18126/18, 18377/18, 19331/18, 19350/18 e 00670/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadoria e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 13503/18, 13630/18, 15696/18 e 18134/18, oriundos do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadoria e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Foi analisado o PROCESSO TC 06589/17- oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança (Aposentadoria do Senhor Nivaldo dos Santos). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do Senhor NIVALDO DOS SANTOS, matrícula 01337, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 179/2005) e do cálculo de seu valor (fls. 24 e 29), considerando a fundamentação: art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com Redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012. PROCESSO TC 17578/17 - oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança (Aposentadoria da Senhora Ana Maria dos Santos Bento). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Presidente do FUNPREVE, Senhor ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA, para apresentar a documentação, esclarecimentos e/ou correções reclamados pela Auditoria, relativos à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora ANA MARIA DOS SANTOS BENTO, matrícula 91, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Esperança (Portaria AP – 16/2017). PROCESSO TC 18272/17 – oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança (Aposentadoria da Senhora Maria Alice dos Santos). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento do Relator. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora Maria Alice dos Santos, matrícula 292, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Esperança. PROCESSO TC 00973/18 – oriundo do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (Aposentadoria do Senhor Antonio Augusto Rodrigues de Oliveira). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez do Senhor Antonio Augusto Rodrigues de Oliveira, matrícula 15.795-3, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 658/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 40/41). PROCESSOS TC 18524/17,



03757/18, 06670/18, 08945/18, 10784/18, 13721/18, 13729/18, 13732/18, 13733/18, 13754/18, 14450/18, 15424/18, 17237/18, 17934/18, 18383/18 e 19279/18, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 09494/18, 14565/18, 14629/18 e 14630/18 - oriundos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada. Conclusos os relatórios, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 19474/18 – oriundo da Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia (Aposentadoria do(a) servidor(a) ERLI Lucena de Medeiros). Concluso o relatório e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ERLI LUCENA DE MEDEIROS, matrícula 697, no cargo Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Promoção Humana do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 029/2018) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42). Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSOS TC 11947/14, 11887/17, 18255/17, 07867/18, 09050/18, 09060/18, 09064/18, 10354/18, 10559/18, 12409/18, 14167/18, 14169/18, 14172/18, 14175/18, 14176/18, 14224/18, 14304/18, 14306/18, 14307/18, 14544/18, 14597/18, 17307/18, 17376/18, 18385/18, 18751/18, 18937/18, 18944/18, 19271/18, 19337/18, 19340/18, 19369/18, 00663/19, 00673/19, 00674/19, 00677/19, 00684/19 e 00729/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 11263/10 e 15862/18, oriundos do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadoria e pensão, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 15054/18, 17225/18, 17229/18, 17283/18, 19926/18 e 19962/18, oriundos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 00049/18, oriundo da Paraíba Previdência – PBPREV. Concluso o relatório e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que ao atual Diretor Superintendente do DETRAN/PB, Senhor Agamenon Vieira da Silva, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. PROCESSOS TC 14631/17, 02270/18, 13330/18, 13334/18, 13337/18, 13352/18, 14332/18, 15957/18, 16992/18, 18492/18 e 18673/18, oriundos do Fundo de Previdência de Sapé. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC

17029/17, oriundo do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Concluso o relatório e não havendo interessado, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAL o ato de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro. PROCESSOS TC 03024/18 e 19824/18 - oriundos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 04295/18, 08805/18, 08810/18, 11300/18, 11718/18, 13600/18, 13615/18, 13834/18, 13853/18, 13859/18, 13874/18, 13882/18, 13883/18, 13884/18, 14163/18, 14164/18, 14165/18, 14166/18, 15735/18, 16375/18, 17780/18, 17954/18, 18622/18, 18954/18, 19027/18, 19293/18, 19362/18, 19364/18, 19370/18, 00639/18, 00640/19, 00667/19, 00732/19 e 00734/19 - oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 09707/18, 09708/18, 09747/18 e 10046/18, oriundos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Caaporã. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 12276/18 e 14814/18 - oriundos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 12280/18 e 18136/18 - oriundos do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe "I" – Recursos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 13673/16 – Embargos de Declaração manejados pelo Ex-Prefeito Municipal de Gurinhém, Senhor Tarcísio Saulo de Paiva, em face do Acórdão AC2-TC- 03040/18, emitido na ocasião do exame das obras públicas realizadas durante o exercício de 2015. Concluso o relatório e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, NÃO TOMAR conhecimento dos embargos mencionados, à luz do disposto no art. 227, § 2º, do Regimento Interno do TCE/PB, vez que em seu teor, não há indicação dos aspectos omissos, contraditórios ou obscuros, mantendo-se inalterada a decisão prolatada por meio do Acórdão AC2 TC 03040/2018. Na Classe "J" – Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC Nº 00115/12 – Licitação na modalidade Tomada de Preços 08/2011, seguida de Contrato 0163/2011, firmado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, sob a responsabilidade do Prefeito CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, e a Construtora Edificações e Construções LTDA (CNPJ 41.577.669/0001-28). Concluso o relatório e não havendo interessados, o duto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente processo, sem a verificação constante da citada decisão, em razão da natureza da obra e da ausência de indicação de despesa. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 05600/08,

oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõesinhos (Aposentadoria da Senhora Maria Maia Ferreira). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonantemente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR o cumprimento do Acórdão AC2-TC 03918/15; JULGAR LEGAL E CONCEDER registro ao ato de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida em favor de Maria Maia Ferreira, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com matrícula de nº 000160, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pilõesinhos, conforme a Portaria nº 0005/2007, retificada pela Portaria nº 0003/2012, que por sua vez foi retificada pela Portaria nº 0007/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Pilõesinhos de 10/03/2017, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, III e IV da EC 47/05; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC Nº 03752/18 - Inspeção Especial de Contas realizada no Município de Caaporã, com o objetivo de realizar o acompanhamento da gestão no que tange às questões ligadas ao Instituto Previdenciário Municipal, exercício de 2018 (verificação de cumprimento do item 1 do Acórdão AC2-TC-01942/18). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonantemente, em consonância com a proposta do Relator, JULGAR cumprido o item 1 do Acórdão AC2-TC-01942/18; RECOMENDAR no sentido de que o gestor responsável adote as medidas cabíveis e necessárias a fim de evitar a total insolvência financeira do Instituto de Previdência de Caaporã; e ARQUIVAR os presentes autos. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 75 (setenta e cinco) processos a serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, lavrei e digitei a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 12 de fevereiro de 2019.

Sessão: 2935 - Ordinária - Realizada em 19/02/2019

Texto da Ata: ATA DA 2935ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019. Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros em exercício Antônio Cláudio Silva Santos e Oscar Mamede Santiago Melo, convidados para completar o quorum regimental, em virtude das ausências dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho (por motivo justificado) e André Carlo Torres Pontes (em viagem institucional). Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo. O Presidente deu início aos trabalhos, desejou bom dia a todos e submeteu, à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba - PBPREV, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, OAB/PB 22.065. Não houve expediente em Mesa. Na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos: Inicialmente, o Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos comunicou que tinha indeferido o Pedido de Parcelamento de Multa formulado pelo ex-Prefeito do Município de Barra de Santana, Senhor Manoel Almeida de Andrade, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC- 00179/17, em razão da ausência de comprovação das condições econômico-financeiras do requerente. Em seguida, solicitou a inclusão, extraordinariamente, do Processo TC 01612/19, que trata do Pregão Presencial nº 30/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Caturité, para o referendo da cautelar nele emitida. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC 12158/17 (Adiado para Sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, por falta de quorum) – Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo; PROCESSOS TC 17553/17 e 02842/18 (Retirados de – Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Dando início à Pauta de Julgamento, foi solicitado a inversão dos itens 9 (Processo TC 07214/18), 41 (Processo TC 06516/15) e 2 (Processo TC 05774/18). Desta forma, na Classe “E” – Inspeções Especiais. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 07214/18 – Inspeção Especial de Transparência da Gestão da Secretaria de Estado da Educação.

Concluso o relatório, foi concedida a palavra a representante do Secretário de Estado da Educação, Dra. Ana Cristina Costa Barreto, OAB/PB 12.699, que solicitou pelo acolhimento das informações prestadas. O douto Procurador de Contas acompanhou o parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonantemente, em conformidade com o voto do Relator, FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Secretário de Estado da Educação, Senhor Aléssio Trindade de Barros, adote as providências necessárias para disponibilizar, no Portal da Transparência do Governo do Estado, todas as informações referentes a despesas, receitas e gestão de pessoal das Organizações Sociais que atuam na Secretaria de Estado da Educação, conforme destacado na instrução processual, fazendo prova junto a esta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais. Na Classe “I” – Recursos. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 06516/15 – Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora Ana Maria Dutra da Silva, ex-Prefeita Municipal de Brejo do Cruz, em face do Acórdão AC2-TC-01584/18, lavrado quando da avaliação das obras realizadas pelo mencionado município, durante o exercício de 2014. Concluso o relatório, foi concedida a palavra à advogada Camila Maria Marinho Lisboa Alves, OAB/PB 19.279, que solicitou pela diminuição ou exclusão da multa aplicada. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonantemente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER do presente Recurso de Reconsideração, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, para desconstituir o débito imputado; JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as despesas realizadas com execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Prof. Manoel Torres, mantendo os demais termos do Acórdão AC2 TC 01584/18. Na Classe “B” – Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 05774/18 – Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras, exercício de 2017, sob a responsabilidade do Senhor Armando Viana Leite. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao Dr. Leonardo Paiva Varandas, OAB/PB 12.525, que diante do voto adiantado do Relator, declinou da sustentação oral. Na seqüência, o gestor do mencionado Instituto, Senhor Armando Viana Leite, prestou informações pertinentes sobre o órgão. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer já encartado nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonantemente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida prestação de contas; RECOMENDAR à atual gestão do IPAM de Cajazeiras no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando assim a repetição das falhas em prestações de contas futuras. Retomando a normalidade da Pauta. PROCESSO TC Nº 05560/18 – Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense, sob a responsabilidade do Senhor Luiz Freitas Neto, exercício de 2017. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonantemente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida prestação de contas; APLICAR MULTA ao gestor, Senhor Luiz Freitas Neto, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 40,48 UFR-PB, com fulcro no art. 56, inciso II da LOTCE/PB c/c art. 200, inciso VII do RITCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e RECOMENDAR à atual gestão do IPASB no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando assim a repetição das falhas em prestações de contas futuras. Na Classe “D” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 01043/18 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 341/2017, realizada pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonantemente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR a licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 341/17; RECOMENDAR ao Chefe do Executivo Estadual no sentido de adequar a legislação local que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado aos



termos do Acórdão TCU nº. 311/2018, especialmente no caso de o instrumento editalício permitir a adesão tardia ("carona") a atas de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação; e RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAG) no sentido de demonstrar a vantajosidade da utilização de atas de registro de preços no momento da contratação, especialmente quando o lapso temporal entre a pesquisa de preços, a homologação do certame e a contratação for significativo em termos de variação de preços de mercado. PROCESSO TC 13919/18 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, realizada pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018; e ENCAMINHAR cópia desta decisão aos autos do Processo de Acompanhamento de Gestão referente ao exercício de 2018 para que haja o monitoramento da despesa decorrente do procedimento de licitação em exame. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 03934/18 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Caaporá. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR IRREGULAR a Licitação ora analisada e os contratos decorrentes; APLICAR MULTA PESSOAL ao Senhor Cristiano Ferreira Monteiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o que equivale a 60,72 UFR-PB, com fulcro no art. 56, II da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; RECOMENDAR a atual gestão do Município de Caaporá que procure evitar, nos procedimentos licitatórios futuros, falhas como aqui constatadas; e ENCAMINHAR cópia desta decisão para ser anexada ao Processo de Acompanhamento da Gestão da Prefeitura de Caaporá, referente ao exercício de 2018. PROCESSO TC 08024/18 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/18, realizada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento licitatório. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 09486/18 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR IRREGULAR a Licitação ora analisada; RECOMENDAR a atual gestão do Município de Rio Tinto que procure evitar, nos procedimentos licitatórios futuros, falhas como aqui constatadas; e ENCAMINHAR cópia desta decisão para ser anexada ao Processo de Acompanhamento da Gestão da Prefeitura de Rio Tinto, referente ao exercício de 2018. Na Classe "G" – Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 18461/17, oriundo do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita. Concluso o relatório e não havendo interessado, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria da Senhora MARIA QUIRINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula 62045, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita. PROCESSOS TC 19278/18 e 00961/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadoria e pensão, concedendo-lhes os competentes registros. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSOS TC 17553/17 e 02842/18, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao advogado da PBPREV, Dr. Roberto Alves Melo Filho, OAB/PB 22.065, que fez questionamentos sobre a regra mais benéfica para os servidores se aposentarem. Os membros desta

Egrégia Câmara decidiram unisonamente, RETIRAR os processos de pauta para em reunião entre os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores, Auditores e representante da PBPREV deliberarem sobre a matéria. PROCESSO TC 10614/16, oriundo da Paraíba Previdência – PBPREV. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV para que notifique a Senhora Maria das Graças Leite Palhano, com vista a manifestar sua opção por retornar à atividade para complementar o tempo de serviço restante ou ter a sua aposentadoria alterada, sendo concedida com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF/88, sob pena de multa pessoal. PROCESSOS TC 10187/11, 06730/14, 08531/18, 10114/18, 14171/18, 18645/08, 19550/18, 20089/18, 00595/19, 00622/19, 00948/19 e 01139/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de pensões e aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 10246/15 - oriundo do Instituto de Previdência do Município de Pedras de Fogo. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão vitalícia da Senhora Maria de Fátima da Silva Barbosa, beneficiária do ex-servidor falecido Reginaldo Manoel Barbosa, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 132-1, inativo, tendo como fundamento o Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo. PROCESSO TC 12076/16 - oriundo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ROCHA, no cargo de Vigilante, matrícula nº 1017-0, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, tendo como fundamento o Art. 40º, § 1º, inciso III, "b", da CF/88, com a redação da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo. PROCESSO TC 01479/17 - oriundo do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL E CONCEDER registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Senhor CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Cezariana de Lourdes Macena de Melo, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 69.167-4, ativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, II e § 8º da CF/88, com a redação da EC 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 10350/18, oriundo da Paraíba Previdência – PBPREV. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual gestor da PBPREV adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. PROCESSO TC 19408/17 – oriundo do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria da Senhora Berenice Alexandra Estevão, matrícula 6.301-6, ocupante de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSOS TC 18285/18, 18646/18, 19295/18, 00875/19, 00944/19 e 00949/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos

os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe "I" – Recursos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 09642/13 – Embargos de Declaração manejados pelo Prefeito Municipal de Alcantil, Senhor José Milton Rodrigues, contra os termos do Acórdão AC2-TC-03292/2018, emitido na ocasião do exame das obras públicas realizadas durante o exercício de 2012. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pelo não conhecimento do embargo. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, NÃO TOMAR conhecimento dos embargos mencionados, à luz do disposto no art. 227, § 2º, do Regimento Interno do TCE/PB, vez que em seu teor, não há indicação dos aspectos omissos, contraditórios ou obscuros, mantendo-se inalterada a decisão prolatada por meio do Acórdão AC2 TC 03292/2018. PROCESSO TC 11714/13 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito do Município de Pedras de Fogo, Derivaldo Romão dos Santos em face do Acórdão AC2-TC- 01396/2015, emitido na ocasião do exame do Pregão Presencial nº 007/2013 e do Contrato nº 133/2013. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao pronunciamento ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER o Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito Constitucional de Pedras de Fogo, Senhor Derivaldo Romão dos Santos, por atendidos os pressupostos de admissibilidade; e NEGAR provimento, mantendo-se integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 01396/2015 aqui atacado. Na Classe "J" – Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC Nº 05369/13 – Verificação do cumprimento do item 3 do Acórdão AC2-TC- 00268/2016, emitido quando da análise da legalidade do ato de pensão vitalícia concedida ao Senhor José Sebastião da Silva, beneficiário da ex-servidora falecida Rita Bezerra de Fontes, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bananeiras. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR parcialmente cumprido o item 3 do Acórdão AC2-TC-00268/16; e ASSINAR novo prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal tome as providências necessárias no sentido de restabelecer a legalidade da pensão, conforme último Relatório da Auditoria, sob pena de multa, em caso de omissão. PROCESSO AGENDADO EXTRAORDINARIAMENTE. Na Classe "F" – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 01612/19, trata de denúncia apresentada em face da Prefeitura Municipal de Caturité, sobre supostas irregularidades no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 030/18, cujo objeto é a aquisição de uma RETROESCAVADEIRA, pelo sistema de registro de preços, no qual através de DECISÃO SINGULAR DS2-TC- 00003/19, DECIDIU expedir CAUTELAR, visando suspender a mencionada licitação, na fase em que se encontra, levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Caturité; CITAR o Prefeito, Senhor José Gervásio da Cruz, para, querendo, apresentar defesa acerca dos fatos questionados, informando-lhe que o descumprimento desta decisão estará sujeita às sanções previstas na lei Orgânica desta Corte de Contas. O douto Procurador de Contas opinou pela manutenção da cautelar. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o Relator, REFERENDAR a Decisão Singular DS2 TC 00003/2019; e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria da Segunda Câmara, para as providências de sua alçada. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 25 (vinte e cinco) processos a serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, lavrei e digitei a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 19 de fevereiro de 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01179/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01262/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02688/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: Everton Firmino Batista, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02688/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: Alerson Jose Rodrigues de Almeida, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00106/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Interessados: Sr(a). Gervazio Gomes dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00217/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gervazio Gomes dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência no montante de R\$ 130.965,18.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [19959/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessado(s): Claudio Freire Madruga (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Envio de toda documentação relacionada à Tomada de Preços nº 04/2018, que inclui desde o Edital e sua publicação, participantes, julgamento das propostas, homologação, contrato, início da obra, despesas já empenhadas e pagas.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [02137/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessado(s): Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Documentos complementares de licitação exigidos no art. 6º da RN-TC 09/2016 e constantes na portaria TC nº 010/2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00819/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Deusdete Queiroga Filho (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Considerando o disposto na Lei Federal 9.605/1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em particular no que tange aos artigos 54, inciso IV; 56, incisos I e II de seu §1º; 65 e 70; Considerando a competência concorrente do Estado para legislar sobre proteção do meio ambiente, conforme art. 24, inciso VI da Constituição Federal; Considerando ainda que os agentes de fiscalização dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, definidos pelo art. 6º da Lei Federal 6.938/81, possuem competência para lavrar autos de infração ambiental, de acordo com o art. 70, §1º da Lei 9.605/1998, e que são objetivos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA – promover a preservação do Meio Ambiente, fiscalizar as fontes poluidoras e aplicar as penalidades cabíveis, de acordo com o art. 2º da Lei 6.757/1.999; e Tendo em vista a existência do Programa 5003 – Condições de Vida (PPA 2016 -2019 – Lei Estadual 10.632/2016) -, em particular no tocante às ações 2.244, 2.739, 2.928, 2.981 e 4.371, todas previstas nos Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) dos exercícios de 2.017, 2.018 e 2.019, solicita-se: a) Relatório detalhado das atividades desenvolvidas, pela SUDEMA e pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA, cujo objetivo seja a conservação e/ou reparação do meio ambiente, em especial das áreas definidas pelo inciso VII do parágrafo único do art. 227 da Constituição do Estado; b) Esclarecimentos quanto ao exercício efetivo do poder de polícia no que se refere à aplicação de multas àqueles que descartam resíduos ou rejeitos em locais inadequados, tendo em vista a existência de previsão de que tal prática constitui crime ambiental, nos termos do art. 54 da Lei Federal 9.605/1999, bem como sujeita o transgressor ao pagamento de multas, conforme art. 13 da Lei 4.335/1981, regulamentada pelo Decreto Estadual 21.120/2000; c) Detalhamento das receitas auferidas pela aplicação de multas às pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer modo, degradaram reservas, estações ou áreas de relevante interesse ecológico - em particular quanto às áreas definidas no inciso VII do art. 227 da Constituição Estadual -, conforme determinado pelo art. 23 do Decreto Estadual 21.120 de 2000; d) Receitas oriundas da aplicação de multas pelo não cumprimento das disposições do Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SELAP); e) Esclarecimentos sobre como é realizada a atividade de fiscalização das ações potencialmente poluidoras nas praias do litoral paraibano, inclusive quanto ao uso de recursos orientadores no que se refere a preservação ambiental; e f) Detalhamento das ações realizadas e/ou em andamento para a educação ambiental, conforme inciso X do Decreto Estadual 21.120/2000.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Documento TCE nº: [12897/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

Data do Certame: 15/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Observações: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Documento TCE nº: [14366/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Data do Certame: 27/03/2019 às 14:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEIRHMA

Valor Estimado: R\$ 45.733,80

Observações: Retificar a data do Certame

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Documento TCE nº: [18614/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação dos serviços de Pessoas Jurídicas para ministrar as Oficinas para a prática de pintura em tecido para as mães das crianças especiais atendida pelo CRAS, reutilização de materiais recicláveis, manicure e pedicure, capoeira, desenvolvendo a criatividade imaginária e adquirindo cultura, o uso de jogos no ensino da educação física, para o público beneficiário do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e mães dos usuários do CRAS. Solicitação feita através da Secretaria municipal de Ação Social

Data do Certame: 27/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta

Valor Estimado: R\$ 45.120,15

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [18641/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obras de implantação e pavimentação asfáltica de novas ligações urbanas em João Pessoa: Ligação I – Valentina Figueiredo / Mangabeira / Perimetral Sul; Ligação II – Cidade Universitária / Altiplano e Ligação III – Geisel / Colinas do Sul

Data do Certame: 05/04/2019 às 10:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL - 2º andar

Valor Estimado: R\$ 10.158.474,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [18644/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gestão documental de informações e digitalizações de documentos: escaneamento, reconhecimento óptico de caracteres, tratamento de imagens, indexação em software com possibilidade de consultas



online, armazenamento eletrônico, revisão e reorganização dos documentos físicos, de acordo com as especificações em anexo
Data do Certame: 21/03/2019 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Valor Estimado: R\$ 33.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [18661/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para conclusão de serviço de pavimentação em diversas ruas nos bairros Jose Vieira da Silva, pau de leite, Santo Antonio e Vila Nova no município de Marizópolis/PB

Data do Certame: 27/03/2019 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Valor Estimado: R\$ 359.769,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [18669/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para conclusão de serviço de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos Bairros Mariz III, Ribeirão Preto, Carlos Lourenço de Sousa e Queimadas no Município de Marizópolis/PB

Data do Certame: 27/03/2019 às 10:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Valor Estimado: R\$ 344.805,20

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena

Documento TCE nº: [18670/19](#)

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas para atender o Fundo Municipal de Saúde no desempenho das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACEs).

Data do Certame: 21/03/2019 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [18671/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RADIO COMERCIAL COM ABRANGENCIA NA REGIÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO DIRETO DO MUNICIPIO, DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, BLOGS E PORTAIS

Data do Certame: 21/03/2019 às 14:30

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [18687/19](#)

Número da Licitação: 07004/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 8 (OITO) CAMINHÕES ¾ TIPO CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA COM CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS COM MOTORISTA EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE TODA A ÁREA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA – PB.

Data do Certame: 22/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Site do Banco do Brasil, Licitacoes-e.

Valor Estimado: R\$ 1.182.720,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Documento TCE nº: [18691/19](#)

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL CAMINHONETE CABINE DUPLA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE

Data do Certame: 27/03/2019 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta

Valor Estimado: R\$ 79.499,97

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [18695/19](#)

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação e execução de serviços de transporte diversos, destinados a este Município

Data do Certame: 25/03/2019 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [18697/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 21/03/2019 às 07:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [18699/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Data do Certame: 21/03/2019 às 10:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Documento TCE nº: [18711/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB

Data do Certame: 20/03/2019 às 10:30

Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Documento TCE nº: [18712/19](#)

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB

Data do Certame: 20/03/2019 às 11:15

Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Documento TCE nº: [18714/19](#)

Número da Licitação: 00025/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Tavares – PB



Data do Certame: 20/03/2019 às 14:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [18715/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos dos Programas Brasil Alfabetizado, Educação Jovens e Adultos – EJA e Secretarias Municipais
Data do Certame: 20/03/2019 às 16:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [18718/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBSF ADALGISA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONVÊNIO FNS Nº 11838.096000/1130-06
Data do Certame: 21/03/2019 às 11:00
Local do Certame: Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun. Alagoa Nov-PB
Valor Estimado: R\$ 152.251,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [18723/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (FARMÁCIA/DROGARIA) PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR MAIOR DESCONTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS FALTANTES NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB
Data do Certame: 21/03/2019 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [18724/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB
Data do Certame: 21/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [18725/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRÚTIGRANJEIROS), DESTINADAS TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
Data do Certame: 21/03/2019 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [18727/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
Data do Certame: 20/03/2019 às 12:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 1.232.582,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [18755/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Material de Consumo, para todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas - PB, para o exercício de 2019
Data do Certame: 22/03/2019 às 10:30
Local do Certame: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB
Observações: Edital: <http://areiadearaunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [18756/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE CORTE PARA ARAÇÃO DE TERRAS DE PLANTIO DOS AGRICULTORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB.
Data do Certame: 21/03/2019 às 09:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 142.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [18757/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e diversas Secretarias de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2019
Data do Certame: 22/03/2019 às 13:00
Local do Certame: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB
Observações: Edital: <http://areiadearaunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [18758/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 22/03/2019 às 08:30
Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R\$ 110.962,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [18759/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 21/03/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 96.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [18760/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis (frutas, verduras, legumes e hortaliças), de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no edital
Data do Certame: 27/03/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [18762/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
Data do Certame: 21/03/2019 às 11:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 350.400,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [18763/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de terceiros para fornecimento diariamente de refeições tipo: quentinha e coffe-break, conforme especificações no edital
Data do Certame: 27/03/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [18764/19](#)
Número da Licitação: 00000/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 258.750,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [18766/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Peças e acessórios de reposição, através do maior desconto percentual, visando a manutenção preventiva e corretiva, para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal, sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB
Data do Certame: 22/03/2019 às 14:30
Local do Certame: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas -
Observações: Edital: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Documento TCE nº: [18767/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada através do maior desconto percentual, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas suspensões e molas dos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB
Data do Certame: 22/03/2019 às 16:00

Local do Certame: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas -
Observações: Edital: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [18771/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB
Valor Estimado: R\$ 424.850,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [18782/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Data do Certame: 27/03/2019 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB
Valor Estimado: R\$ 327.689,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [18783/19](#)
Número da Licitação: 00034/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição e instalação de sinalizadores sonoros e visuais tipo Giroflex, para utilização em veículos da Secretaria de Segurança Municipal
Data do Certame: 22/03/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [18794/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículos novos adaptados para viatura tipo AMBULÂNCIA DE TIPO FURGÃO - 2018, bem como a prestação do serviço de assistência técnica durante o período de garantia oferecido através de empresas que operam no ramo.
Data do Certame: 21/03/2019 às 11:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [18801/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, SOLUÇÃO FIREWALL UTM, INTERNET BANDA LARGA E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL PARA ATENDER ESTA EDILIDADE DURANTE O ANO DE 2019
Data do Certame: 21/03/2019 às 10:30
Local do Certame: NA SALA DA CPL - RUA DOM ADAUTO Nº 11

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [18820/19](#)
Número da Licitação: 90006/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE, PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BARRA DE SÃO MIGUEL NO ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 27/03/2019 às 09:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [18821/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 25/03/2019 às 09:00

Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB

Valor Estimado: R\$ 682.957,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [18824/19](#)

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

Data do Certame: 25/03/2019 às 08:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 54.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [18828/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONserto DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RECARGA E TROCA DE EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO E REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTRO E LUBRIFICANTES.

Data do Certame: 22/03/2019 às 09:00

Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB

Valor Estimado: R\$ 71.760,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Documento TCE nº: [18829/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Pneus para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal seja locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2019

Data do Certame: 22/03/2019 às 08:30

Local do Certame: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas -

Observações: Edital: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [18835/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

Data do Certame: 25/03/2019 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 155.646,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: [18838/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB

Data do Certame: 22/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 126.734,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [18839/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Data do Certame: 20/03/2019 às 09:30

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 1.850.047,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: [18844/19](#)

Número da Licitação: 00022/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB

Data do Certame: 22/03/2019 às 14:30

Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 34.808,65

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [18846/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E GÁS) E CORREÇÕES DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES NA PLATAFORMA SIMEC, DE CRECHES TIPO B E QUADRAS ESCOLARES COBERTAS COM PALCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB.

Data do Certame: 21/03/2019 às 09:30

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 127.171,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [18849/19](#)

Número da Licitação: 00022/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, TABLADO, GERADORES, DISCIPLINADORES, TENDAS, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS ENTRE OUTROS, VISANDO ATENDER AS



DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

Data do Certame: 28/03/2019 às 08:00

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 3.383.975,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [18850/19](#)

Número da Licitação: 00017/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.

Data do Certame: 27/03/2019 às 11:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 336.300,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [18854/19](#)

Número da Licitação: 00018/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.

Data do Certame: 27/03/2019 às 14:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Valor Estimado: R\$ 105.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [18860/19](#)

Número da Licitação: 00019/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.

Data do Certame: 27/03/2019 às 08:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [18863/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.

Data do Certame: 27/03/2019 às 10:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: [18866/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e alterações na resolução/CD/FNDE n.º 25/2012, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2019.

Data do Certame: 11/04/2019 às 15:00

Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas-PB.

Valor Estimado: R\$ 36.519,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Documento TCE nº: [18879/19](#)

Número da Licitação: 00018/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil, para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município

Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [18889/19](#)

Número da Licitação: 00013/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos e troca de peças de motos, destinados a frota de veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

Data do Certame: 25/03/2019 às 08:00

Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, Te.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [18896/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, durante os eventos externos.

Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00

Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [18898/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para todas as secretarias do município

Data do Certame: 21/03/2019 às 08:00

Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [18902/19](#)

Número da Licitação: 00015/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de vista serrana.

Data do Certame: 22/03/2019 às 08:00

Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Valor Estimado: R\$ 594.340,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [18906/19](#)

Número da Licitação: 00017/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos do município

Data do Certame: 28/03/2019 às 08:00



Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 496.768,79

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [18908/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços continuado de manutenção de veículos preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, incluindo Serviço Freio, Alternador, Motor, Suspensão dianteira e traseira, Caixa Marcha, Embreagem, Serviço de Retífica e outros, destinados a frota de veículos do município
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:30
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 146.666,67

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santo André
Documento TCE nº: [18909/19](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 16/02/2018 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [18916/19](#)
Número da Licitação: 10003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.
Data do Certame: 19/03/2019 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [18920/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Data do Certame: 22/03/2019 às 07:45
Local do Certame: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [18921/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 25/03/2019 às 07:45
Local do Certame: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [18922/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADO A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 25/03/2019 às 10:30
Local do Certame: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [18923/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de óculos de grau, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município
Data do Certame: 21/03/2019 às 13:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [18931/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
Data do Certame: 25/03/2019 às 10:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 116.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [18933/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 22/03/2019 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 987.590,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [18942/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de rádios de comunicação para dar maior agilidade ao serviço dos Guardas Cíveis Municipais
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00
Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [18948/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura de de Conde.
Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00
Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [18949/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 150.740,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [18951/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes.
Data do Certame: 25/03/2019 às 09:00
Local do Certame: ROD PB 18 - KM 3,5 S/N - CENTRO - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [18976/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de construções de três praças nas seguintes localidades: Sítio Serra Velha; Sítio Jurema e Sítio Melancia - Zona Rural, junto ao Município de Itatuba-PB
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 235.169,97

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [18985/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinada às atividades administrativas do município de Aparecida
Data do Certame: 22/03/2019 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [18988/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços técnicos na área de informática para gerenciamento, digitação de dados e acompanhamento dos sistemas dos programas de saúde do município
Data do Certame: 22/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [18990/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 22/03/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [18998/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB.
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 71.349,90

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Queimadas - STTRANS
Documento TCE nº: [19003/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE INTERNET.
Data do Certame: 21/03/2019 às 11:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [19010/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços do transporte escolar de alunos da zona rural e da sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite
Data do Certame: 21/03/2019 às 13:00
Local do Certame: Sala de licitações

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/01/2019:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [02153/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de prestadores de serviços e empresas no ramo de bens móveis, destinados a atender as demandas operacionais das diversas secretarias deste município, conforme termo de referencia, para o exercício 2019